



*a redação
do artigo 1º
Lei tal*

NOVA BASSANO - RIO GR. DO SUL

— 22 —

LEI Nº 215/76

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO
ISENTAR TAXAS E IMPOSTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal
de Nova Bassano.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado
a receber em doação de MARIA LUIZA PAULETTO TUMELERO a área/
do terreno, situada à rua Silva Jardim, assim caracterizado,
um lote urbano constituído do lote 22 e parte do lote nº 21
medindo 15 metros de frente por 38 metros de fundos perfazem
do 570 m2.

Art. 2º - Em contraprestação, é o Exe-
cutivo autorizado a isentar da taxa de calçamento referente
a 356,91-m2 e o imposto Predial e Territorial Urbano dos ex-
ercícios de 1975 e 1976 de Regina R. Pauletto, Maria Luiza /
Pauletto Tumelero e Pedro Pauletto.

Art. 3º - A presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação revogadas as disposições em /
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NO-
VA BASSANO, RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1976

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Enio Luiz Boscato
ENIO LUIZ BOSCATO
Prefeito Municipal

DARIO D. J. CALDIERARO
Secretário Municipal